

INFORMAÇÃO SOBRE A REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS

Em atenção à dúvida recorrente sobre **Rede Nacional de Ouvidorias**, a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e a Controladoria-Geral da União (CGU) esclarecem:

- A adesão à **Rede Nacional de Ouvidorias** é individualizada por órgão ou entidade, sem previsão de representação por meio de órgão central.
- Entende-se por unidades de ouvidoria tanto as ouvidorias dos órgãos e das entidades como, também, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.
- A adesão institucional à **Rede Nacional de Ouvidorias** é feita individualmente pelo ouvidor ou pela autoridade máxima do órgão interessado, visto que a representação em assembleia na qualidade de membro pleno é individual, e não coletiva.
- A forma de adesão à **Rede Nacional de Ouvidorias** possui procedimento próprio, e não se subordina às regras de representação existentes em normas estaduais, distritais ou municipais.
- As ouvidorias setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal não fazem parte da Rede Nacional de Ouvidorias, a não ser que tenham feito a sua adesão.
- O uso do **Sistema FalaBR**, por si só, não é determinante para definir se um órgão ou entidade compõe a Rede Nacional de Ouvidorias.

Demais informações, inclusive formulário de adesão, poderão ser encontradas em <http://ouvidorias.gov.br/ouvidorias/rede-de-ouvidorias>